

CONTRATO N°34 -2017/SDHAS
PROCESSO N° 0566017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
EMPRESA COTEXBRASIL COMERCIO DE
TECIDOS E MALHAS LTDA-EPP, ABAIXO
QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social situada(o) na Avenida Dr. Guarani, 364 – Derby Clube, Sobral-CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92001043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliada(o) em Sobral-Ce, na Rua Coronel José Inácio, 284, Centro e a COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA - EPP com sede na Av. Brasil 7224 - centro, Cascavel/PR, Fone: (45) 3324-4044, inscrita no CNPJ sob o nº 05.862.666/0001, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sra. JUCELAINE FABIANA CAMARGO FIGUEIREDO, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº 8.692.936-8/SSP/PR, e do CPF nº 045.764.159-21, residente e domiciliada(o) na Avenida Gralha Azul,370, Guarujá, Cascavel-PR, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

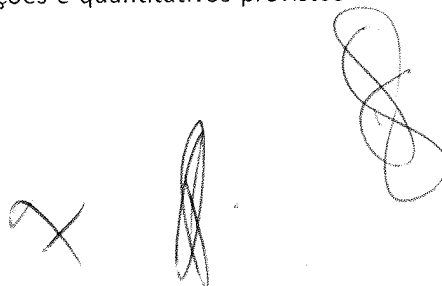
1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº026/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto a Contratação de empresa especializada o fornecimento de material de Cama, Mesa e Banho para atender aos projetos e programas disponibilizados pela Secretaria dos Direitos Humanos, habitação e Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
02	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 0,70cm x 1,40m, cores claras (branco ou salmão). Entrega em Sobral.	500	17,70	8.850,00
06	Protetor para colchão solteiro c/elástico impermeável 90cm x 1,90m x 30m. Tecido 60% algodão 40% poliéster recheio 100% poliéster.	90	60,00	5.400,00
08	Toalha plástica térmica para mesa lisa ou estampado - 1,40m x 2,00 m 80% PVC 20% Poliéster.	14	32,66	457,24
09	Lençol de solteiro com elástico, confeccionado em malha. Composição: 95% algodão no mínimo. Cor: Azul. Tamanho:130x 220cm. Larg.140cm 100% algodão.	90	20,00	1.800,00
Total				16.507,24

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma DEMANDA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

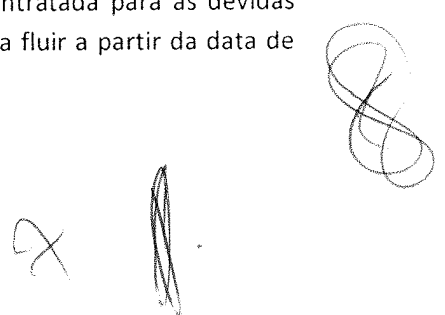
5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$16.507,24(dezesseis mil quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Recurso Municipal:

23.01.08.122.0426.2.256.33.90.30.00
23.01.08.243.0416.2.257.33.90.30.00
23.01.08.244.0416.2.258.33.90.30.00

Recurso Municipal, Federal e Estadual:

23.02.08.243.0156.2.260.33.90.30.00
23.02.08.244.0155.2.261.33.90.30.00
23.02.08.244.0155.2.262.33.90.30.00
23.02.08.244.0156.2.263.33.90.30.00
23.02.08.244.0156.2.264.33.90.30.00
23.02.08.244.0416.2.265.33.90.30.00
23.02.08.244.0416.2.266.33.90.30.00
23.02.08.244.0416.2.267.33.90.30.00
23.02.08.244.0416.2.268.33.90.30.00
23.02.08.244.0416.2.269.33.90.30.00
23.02.08.243.0155.1.270.33.90.30.00

Doações:

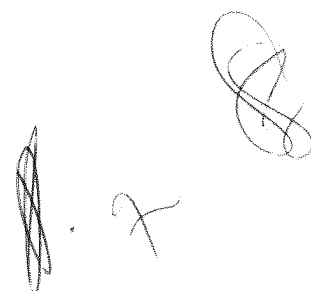
23.03.08.243.0134.2.259.33.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses e os de execução serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.



CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste TERMO, conforme demanda, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados no item 15.1 deste Termo e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

10.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

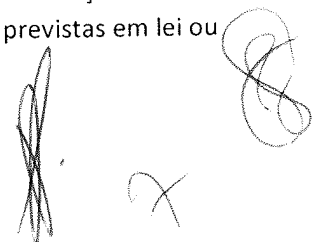
10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou tenha suas características em desacordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

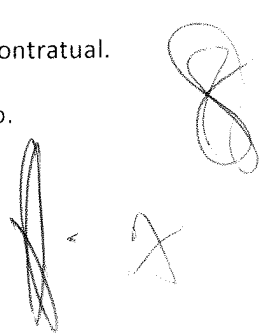
12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Wellington Araujo Moura, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.



15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

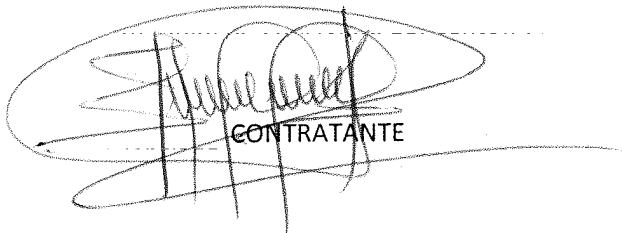
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 23 de NOVEMBRO 2017


CONTRATANTE


CONTRATADO(A)

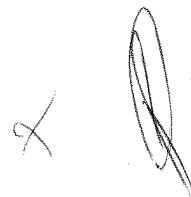
Testemunhas:

1. OSMARA S. DE O. LIMA

Osmara Santos de Oliveira Lima
RG: 93002478315
CPF: 622.202.923-04

2. Gabriela Vidal Gabriel

Gabriela Vidal Gabriel
RG:2006031025773
CPF:035.294.983-00





PREFEITURA DE
SOBRAL

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

RAPHAEL GOMES VIANA

ASSESSOR JURÍDICO

DA SDHAS - MAT 21047

OAB/CE 22 926

7

de novembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

ATO Nº 830/2017 - SDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES SAMPAIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS 3, na Célula da Coordenadoria de Habitação e Convivência Comunitária, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01 de novembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO 034-SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA-EPP, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 05.862.666/0001 representada pela Sra. Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo, OBJETO: Fornecimento de Material de Cama, Mesa e Banho, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2017. PROCESSO Nº0566017/2017. Valor Global: R\$16.507,24 (dezesseis mil quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando em 23 de novembro de 2017 e findando em 23 de novembro de 2018. Julio Cesar da costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo - representante da Empresa COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA -EPP. Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0152015-SESA/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME. OBJETO DO ADITIVO: prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação da Unidade de Acolhimento tipo Adulto, no Município de Sobral, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias. PROCESSO: Nº P006336/2017. TEMPO ADITIVO: 360 (trezentos e sessenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será a partir da assinatura deste aditivo, com início em 23 de novembro de 2017 e término em 17 de novembro de 2018. MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 015/2015-SESA/CPL. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: IGOR CARNEIRO PARENTE. DATA: 23 de novembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P008436/2017. ADESÃO(CARONA) Nº 019/2017. A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 25/2015, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 025/2015 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS/TO. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de mobiliários corporativo, destinados as todas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 05.634.834/0001-72, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 757.764,00 (setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 07.01.10301.0102.2.011.33903000; 0701.10301.0102.2.023.33903000; 0701.10.304.0102.2.012.33903000; 0701.10.305.0102.2.007.33903000; 0701.10.3

01.0145.2.076.33903000; 0701.10. 303.0024.2.169.33903000; 0701.10.302.0102.2.173.33903000; Sobral-Ceará, 21 de novembro de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2017-SMS. PROCESSO: P008436/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 05.634.834/0001-72, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de mobiliários corporativo, destinados as todas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, referente a Adesão (CARONA Nº019/2017) à Ata de Registro de Preços Nº 25/2015, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 025/2015 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS/TO. VALOR: R\$ 757.764,00 (setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 21 de novembro de 2017. Signatários: Sr. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde e o Sr. Paulo César Bicca - Representante da Contratada. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica - SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: NºP009014/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2017 - SMS. OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSO TEÓRICO E PRÁTICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. VALOR GLOBAL: R\$ 37.428,75 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.305.0102.2.007.33903900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII e Art.26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: SENAI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.768.202/0001-76. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho, Secretário Municipal da Saúde. Sobral/Ce, 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017- SMS - PROCESSO Nº: P009014/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: SENAI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.768.202/0001-76. OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSO TEÓRICO E PRÁTICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Francisca Leite Mendonça Escocio, Coordenadora da Vigilância em Saúde I do município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa Nº 024/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Sr. Francisco Sérgio Siebra Moura - Representante da Contratada. DATA: 23 de novembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LABORATORIO DE PATOLOGIA COSTA, NOGUEIRA & TAVORA S/S. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de um laboratório para realização de exames de Imunohistoquímica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 064/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidora Ana Lysia Dias Mont'Alverne, Gerente da